



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 639 - 28 de março de 2017

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Klaus Werner Capelle

Vice-Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Chefe de Gabinete:

Marcos Joel Rúbia

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Paula Ayako Tiba

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Alexandre Hiroaki Kihara

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Marcela Sorelli Carneiro Ramos

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Administração:

Prof. Júlio Francisco Blumetti Facó

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Fernando Costa Mattos

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Annibal Hetem Junior

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Procurador:

Dr. Israel Telis da Rocha

Prefeito Universitário:

Walter Ignácio Rosa

Secretária Geral:

Soraya Aparecida Cordeiro

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7577

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	20
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA.....	23
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	25
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA	27
CORREGEDORIA	31
CCNH	34
CECS	37
CMCC	39

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 148, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Dispensa o servidor Emerson Bellini Lefcadito de Souza da função de representante técnico-administrativo na Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 98, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, e considerando,

- ✓ a Resolução ConsUni nº 94, de 19 de outubro de 2012, que aprova o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC,
- ✓ a Portaria da Reitoria nº 88, de 29 de março de 2016, que designa a composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC,
- ✓ a solicitação de desligamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA), de autoria do servidor Emerson Bellini Lefcadito de Souza.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o representante técnico-administrativo Emerson Bellini Lefcadito de Souza, SIAPE nº 2126862, da função de membro titular da Comissão Própria de Avaliação (CPA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Vice-Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 149, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Altera a coordenação da Comissão Interna de Biossegurança (CIBio) da UFABC

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 98, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando:

✓ a Portaria da Reitoria nº. 997, de 11 de dezembro de 2014, que nomeia docentes para a composição da Comissão Interna de Biossegurança (CIBio) da UFABC, *ad referendum* do ConsEPE, publicada no Boletim de Serviço nº. 426, de 16 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, a coordenação da Comissão Interna de Biossegurança (CIBio) que deixa de ser coordenada pelo docente Marcelo Augusto Christoffolete e passa a ser coordenada pela docente Andrea Cecília Dorión Rodas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Vice-Reitor



PORTARIA DO NuTS Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia o Conselho Diretivo do Núcleo de Tecnologias Sustentáveis (NuTS)

O COORDENADOR DO NÚCLEO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS (NuTS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria da Reitoria nº 490, de 08 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 611, de 09 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- ✓ o disposto no artigo 6º, parágrafo 2º, da Resolução ConsUni nº 104, de 08 de março de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 263, de 02 de abril de 2013;
- ✓ As deliberações da 2º Reunião Plenária realizada em 14 de março de 2017, conforme Sinopse publicada no Boletim de Serviço nº 638, de 24 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes professores para o Conselho Diretivo do Núcleo de Tecnologias Sustentáveis (NuTS):

- I - Marco Antonio Bueno Filho - SIAPE nº 1802150;
- II - Mirela Inês de Sairre - SIAPE nº 1766090;
- III- José Fernando Queiruga Rey - SIAPE nº 1669182.

Art. 2º. A duração do mandato do Conselho Diretivo será de 2 (dois) anos.

Art. 3º. Após o prazo mencionado no artigo 2º, o Núcleo deverá fazer nova consulta aos seus membros.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Wagner Alves Carvalho

Coordenador do Núcleo de Tecnologias Sustentáveis (NuTS)
Portaria da Reitoria nº. 490, de 08 de dezembro de 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Procuradoria Federal junto à UFABC

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085 / (11) 3356.7610
reitoria@ufabc.edu.br / procuradoria@ufabc.edu.br

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 01/REITORIA/PF-UFABC, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) E O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFABC (PF-UFABC), no uso das atribuições conferidas na Portaria AGU nº 1.399, de 05 de outubro de 2009, publicada no DOU de 13/10/2009, e Portaria PGF nº 526, de 26 de agosto de 2013, publicada no DOU de 30/08/2013, tendo em vista a necessidade de disciplinar e operacionalizar o funcionamento da consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito da PF/UFABC, resolvem:

SEÇÃO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para os efeitos desta Ordem de Serviço Conjunta, consideram-se:

I – atividades de consultoria jurídica aquelas prestadas quando formalmente solicitadas pelo órgão competente, nos termos da Seção IV deste ato normativo;

II – atividades de assessoramento jurídico aquelas que decorram do exercício das atribuições da Procuradoria Federal junto à UFABC e que não se enquadrem no inciso I deste artigo, tais quais participação em reuniões, troca de mensagens eletrônicas e utilização de outros meios de comunicação, disciplinadas na Seção V desta Ordem de Serviço Conjunta.

Parágrafo único. As atividades de consultoria e assessoramento jurídicos previstas nesta Ordem de Serviço Conjunta não afastam a possibilidade de serem recomendadas de ofício, pela Procuradoria Federal junto à UFABC, providências de natureza jurídica a serem adotadas em atendimento ao interesse público e às normas vigentes, mediante elaboração de manifestação jurídica própria ou pelo exercício de atividades decorrentes do assessoramento jurídico.

SEÇÃO II – DA EXCLUSIVIDADE DAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICOS

Art. 2º. As atividades de consultoria e assessoramento jurídicos prestadas à Universidade Federal do ABC serão exercidas com exclusividade:

I – pela Procuradoria Federal junto à UFABC (PF/UFABC);

II – por demais órgãos de execução da PGF previamente designados em ato no âmbito da Procuradoria-Geral Federal, preservadas as atribuições do Procurador-Geral Federal e do Departamento de Consultoria da PGF - DEPCONSU/PGF, conforme procedimentos previstos no artigo 16, da Portaria PGF nº 526, de 26 de agosto de 2013, publicada no DOU de 30/08/2013, e em atos normativos específicos.

SEÇÃO III – DA COMPETÊNCIA PARA SOLICITAÇÃO

Art. 3º. As consultas jurídicas à PF/UFABC devem ser realizadas exclusivamente pelos seguintes Órgãos da Administração da UFABC, que detenham competência para exarar manifestação ou para proferir decisão acerca da matéria em relação a qual haja dúvida jurídica a ser dirimida:

I – Reitoria;

II – Vice-Reitoria;

III – Conselho Universitário (CONSUNI);

IV – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE);

V – Conselho de Desenvolvimento da UFABC;

VI – Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);

2

- VII – Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC);
- VIII – Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPES);
- IX – Pró-Reitoria de Pós-graduação (PROPG);
- X – Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (PROAP);
- XI – Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLADI);
- XII – Pró-Reitoria de Administração (PROAD);
- XIII – Assessoria de Relações Internacionais (ARI);
- XIV – Assessoria de Comunicação e Imprensa (ACI);
- XV – Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios (ACIC);
- XVI – Biblioteca;
- XVII – Superintendência de Obras (SPO);
- XVIII – Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI);
- XIX – Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE);
- XX – Secretaria Geral;
- XXI – Comissões Assessoras da Reitoria;
- XXII – Prefeitura Universitária;
- XXIII – Auditoria Interna;
- XIV – Corregedoria-Seccional;
- XV – Agência de Inovação (InovaUFABC);
- XVI - Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH);
- XVII - Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS);

XVIII - Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC).

§1º Observado o disposto no *caput* deste artigo, o encaminhamento de consulta jurídica ou a solicitação de assessoramento jurídico deverá ser formalizada pela autoridade máxima do Órgão.

§2º Os demais Órgãos da UFABC deverão encaminhar as dúvidas ao superior hierárquico que, sendo titular de um dos Órgãos arrolados no *caput* deste artigo, poderá encaminhar o pedido de consulta ou de assessoramento jurídico nos termos da presente Ordem de Serviço Conjunta.

§2º Não são competentes para solicitar o exercício de atividade de consultoria e assessoramento jurídicos diretamente à Procuradoria Federal junto à UFABC pessoas físicas ou jurídicas, incluindo órgãos ou entidades públicas estranhas à estrutura organizacional da UFABC.

SEÇÃO IV – DA CONSULTA JURÍDICA

SUBSEÇÃO I – DO OBJETO

Art. 4º. Serão objeto de análise jurídica prévia e conclusiva:

I – obrigatoriamente, além dos casos estabelecidos em legislações específicas e atos normativos editados pela própria UFABC, neste caso com prévia anuência da PF/UFABC, os seguintes:

- a) minutas de editais de licitação, de chamamento público e instrumentos congêneres;
- b) minutas de contratos e de seus termos aditivos;

- c) atos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- d) minutas de convênios, instrumentos congêneres e de seus termos aditivos;
- e) minutas de termos de ajustamento de conduta, de termos de compromisso e instrumentos congêneres.

II – facultativamente, mediante solicitação de consulta jurídica:

- a) minutas de editais de concurso público ou de processo seletivo;
- b) minutas de atos normativos que estabeleçam direitos e obrigações de forma genérica e abstrata;
- c) processos administrativos referentes à aplicação de sanções administrativas, observadas as formas e eventuais ressalvas previstas em ato normativo próprio da UFABC.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de ser recomendada a análise jurídica prévia de outros documentos pela PF/UFABC, além dos listados no inciso II deste artigo.

Art. 5º. O encaminhamento de consulta jurídica também ocorrerá quando houver dúvida jurídica a ser dirimida formalmente pela Procuradoria Federal que se relacione com as competências institucionais da UFABC.

SUBSEÇÃO II – DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO

Art. 6º. As consultas jurídicas devem ser encaminhadas necessariamente pelo dirigente máximo de cada Órgão da Administração Superior da UFABC citado no art. 3º, de forma escrita, através de processo administrativo.

Art. 7º. As consultas jurídicas formuladas pelos Órgãos da Administração da UFABC deverão ser autuadas e identificadas pelo número do sistema informatizado de protocolo da UFABC, com o assunto, o nome do interessado e do órgão consulente, devendo o processo administrativo ter as suas folhas numeradas e rubricadas antes de sua remessa à PF/UFABC.

§1º. Serão admitidas consultas jurídicas formuladas por correio eletrônico (e-mail), quando se tratar de solicitação a ser atendida em caráter de urgência, devidamente justificada ou assuntos de baixa complexidade.

§2º O encaminhamento de consulta jurídica por correio eletrônico não afasta a necessidade de autuação física dos documentos, nos termos do *caput* deste artigo, quando houver a execução de atos administrativos subsequentes.

§3º As consultas jurídicas formuladas por correio eletrônico (e-mail), quando for o caso, deverá ser acompanhada de todas as informações e documentos (digitalizados) que permitam a exata compreensão da dúvida apontada.

§4º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica quando se tratar de processo administrativo eletrônico.

Art. 9º. Os processos administrativos encaminhados à PF/UFABC devem estar instruídos necessariamente, no mínimo, com:

I – nota técnica e/ou despacho, formal, expresso e digitado, com fundamentação técnica e conclusiva da autoridade máxima do órgão consulente;

II – informação sobre os atos e diplomas legais aplicáveis ao caso;

III – menção às opiniões contrárias que evidenciam a dúvida jurídica suscitada;

IV – eventuais documentos que facilitem a compreensão e o exame da matéria.

§1º. Os processos administrativos encaminhados à PF/UFABC para análise de minutas de editais e atos normativos da UFABC deverão indicar todas as normas jurídicas que subsidiaram a sua elaboração.

§2º. As minutas de atos normativos da UFABC, submetidas à análise da PF/UFABC deverão conter, caso modifiquem norma anterior, as indicações dos dispositivos que sofreram alteração, com a respectiva nota explicativa de sua origem.

§3º. As alterações em minutas padrão de editais de licitação, de contratos, convênios ou congêneres, deverão ser previamente submetidas à apreciação da PF/UFABC, com destaque das disposições que se pretende modificar, e instruídas com as respectivas justificativas.

Art. 10. As consultas jurídicas de que trata o art. 5º devem ser encaminhadas à PF/UFABC com formulação de quesitos que se relacionem com a situação concreta abordada nos autos administrativos, seguindo o modelo de formulário constante no Anexo desta Ordem de Serviço Conjunta.

Art. 11. Os Órgãos da Administração Superior da UFABC citados no art. 3º, mediante despacho formal, expresso e digitado, devidamente justificado e motivado, podem requerer que a manifestação jurídica da PF/UFABC seja emitida em regime de urgência ou prioridade.

Parágrafo único. Compete ao Procurador-Chefe da PF/UFABC decidir sobre os pedidos de urgência ou prioridade.

Art. 12. Os processos administrativos encaminhados à PF/UFABC com instrução parcial ou insuficiente serão devolvidos ao órgão consulente sem manifestação meritória, a fim de que seja providenciada a correta instrução do processo, nos termos desta subseção.

SUBSEÇÃO III – DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Art. 13. A consulta jurídica será respondida com manifestação exarada pela PF/UFABC, observando-se as modalidades e demais procedimentos previstos na Portaria AGU nº 1.399, de 5 de outubro de 2009, publicada no DOU de 13/10/2009, Seção 1, págs. 36/37, alterada pela Portaria AGU nº 316, de 12 de março de 2010, publicada no DOU de 15/03/2010, Seção 1, págs. 01/02.

§1º. Na elaboração da manifestação jurídica, deverão ser observados os entendimentos firmados pelo Procurador-Geral Federal e pelo Advogado-Geral da União.

Art. 14. A manifestação jurídica deverá ser emitida, em regra, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo comprovada necessidade de maior prazo, a juízo do Procurador-Chefe da PF/UFABC.

Parágrafo único. No caso de regime de urgência ou prioridade, deferido pelo Procurador-Chefe da PF/UFABC, a manifestação jurídica deverá ser emitida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a complexidade da matéria.

Art. 15. A eficácia da manifestação jurídica fica condicionada à sua aprovação pelo Procurador-Chefe da PF/UFABC, admitindo-se ato de delegação de competência conforme dispositivos previstos no Capítulo VI da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 16. Os entendimentos firmados na manifestação jurídica poderão ser revistos pela PF/UFABC de ofício ou a pedido do órgão consulente:

I – nos mesmos autos administrativos em que proferida a manifestação jurídica;

II – em autos administrativos diversos, quando se tratar de questão similar submetida à nova análise jurídica.

§1º. Na solicitação de revisão de manifestação, sob pena de devolução sem reanálise do mérito, deverá ser demonstrada a presença de elementos fáticos ou jurídicos novos ou relevantes que não tenham sido anteriormente apreciados.

§2º. A revisão de entendimento jurídico anteriormente firmado deverá ser feita expressa e motivadamente.

SEÇÃO V – DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Art. 18. Os Órgãos da Administração Superior da UFABC citados no art. 3º desta Ordem de Serviço Conjunta poderão solicitar assessoramento jurídico quando se tratar, dentre outros:

I – de dúvidas jurídicas sem complexidade, que possam ser dirimidas sem necessidade de elaboração de manifestação jurídica própria;

II – de fases iniciais de discussão interna sobre atos administrativos que venham a ser posteriormente encaminhados para apreciação na forma de consulta jurídica, quando necessária ou recomendável a participação prévia da PF/UFABC;

III – de acompanhamento de servidores em reuniões internas ou externas;

IV – de acompanhamento de trabalhos desenvolvidos por grupos de servidores previamente constituídos.

Art. 19. O assessoramento jurídico dar-se-á por meio de audiência, que deverá ser agendada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§1º. As audiências serão marcadas pela Secretaria da PF/UFABC e registradas na agenda da PF/UFABC;

Art. 20. Esta ordem de serviço conjunta entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 07 de março de 2017.

KLAUS WERNER CAPELLE
Reitor da UFABC

ISRAEL TELIS DA ROCHA
Procurador-Chefe da PF/UFABC

ANEXO

Formulário recomendado para consulta

Número do Processo: Assunto: Órgão assessorado:
Relato dos fatos:
Fundamentação:
Quesitos de consulta:

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-reitoria de Administração

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580- Fone: (11) 3356-7553

proad@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAD Nº 023, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Designa o servidor Guilherme Solci Madeira como fiscal responsável pela Ata SRP nº 06/2017.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 203 de 31 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 62 de 1º de abril de 2015, seção 2, página 21, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor Guilherme Solci Madeira (SIAPE nº 1695336) para responder como fiscal responsável pela Ata SRP nº 06/2017, processo nº 23006.001635/2013-01, firmada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a empresa ARCO-IRIS SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, tendo como substitutos os servidores Alessandro Alves (SIAPE nº 2093797) e Cintia Heckmann (SIAPE nº 1875358).

José Carlos Dugo

Pró-reitor Adjunto de Administração

Portaria UFABC nº 203, de 31 de março de 2015.



Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-reitoria de Administração

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580- Fone: (11) 3356-7553

proad@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAD Nº 024, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Designa o servidor Juscelino Batista dos Santos como fiscal responsável pelo Contrato nº 07/2017.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 203 de 31 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 62 de 1º de abril de 2015, seção 2, página 21, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor Juscelino Batista dos Santos (SIAPE nº 1535677) para responder como fiscal responsável pelo Contrato nº 07/2017, processo nº 23006.001231/2016-51, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a empresa BANCO BRADESCO S.A., tendo como substitutos os servidores Pascoal José Finardi (SIAPE nº 2110859) e Rafael de Freitas (SIAPE nº 1689993).

José Carlos Dugo

Pró-reitor Adjunto de Administração

Portaria UFABC nº 203, de 31 de março de 2015.



Universidade Federal do ABC

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7281
proec@ufabc.edu.br

PORTARIA PROEC Nº 007, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

*Nomeia servidores responsáveis pelo controle de gastos efetuados pelo detentor do cartão pesquisador pela **Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do ABC.***

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 359, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de julho de 2015, seção 2, página 10, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ A Portaria da Reitoria nº 256, de 08 de julho de 2016, em especial o artigo 3º, parágrafos 1º a 3º,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Eduardo Scorzoni Ré, SIAPE 1680301, para atuar como responsável, assim como o servidor Marco Aurélio dos Santos Miguel, SIAPE 1824841, para atuar como responsável substituto por:

- I. Controlar os gastos efetuados pelos detentores do Cartão Pesquisador pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura (ProEC);
- II. Informar mensalmente a regularidade do uso dos cartões, por meio de relatório detalhado, ao servidor da ProPes, designado como Controlador Central, responsável pela análise e conciliação bancária da conta corrente de apoio a pesquisa aberta junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Daniel Pansarelli
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROGRAD Nº 012, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

*Designa representante discente ad hoc na Comissão
Disciplinar Discente da Graduação.*

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria nº 161 de 16 de maio de 2016,
publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de maio de 2016, no uso de suas
atribuições legais, considerando que o representante discente na Comissão Disciplinar Discente
da Graduação e seu suplente declararam sua suspeição para atuar em caso específico,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Paloma Breit dos Santos, RA nº 11114210, como representante
discente *ad hoc*, conforme aprovação dos representantes discentes no Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de
Serviço da UFABC.

Paula Ayako Tiba
Pró-Reitora de Graduação



Universidade Federal do ABC

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pesquisa

Av. dos Estados, 5001 · Sta Terezinha · Santo André/SP · CEP 09210-580
Bloco L · 3º andar · Fone: (11) 3356.7614
propes@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA Nº 03, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Designação de responsável e substituto para controle de gastos efetuados através do Cartão Pesquisador.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 131, de 09 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 46, Seção 2, página 06, de 10 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Portaria da Reitoria nº 256, de 08 de julho de 2016, Art. 3º, parágrafos 1º, 2º e 3º, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 570, de 12 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lilian Watarai, siape 1587887, para atuar como responsável da Pró-Reitoria de Pesquisa – Centro de Custo: 01-ProPes.

Art. 2º Designar a servidora Cyntia Regina Ruy Orsolon, siape 1759403, para atuar como responsável substituto da Pró-Reitoria de Pesquisa – Centro de Custo: 01-ProPes.

Art. 3º Os servidores responsável e substituto devem:

I – Controlar os gastos efetuados pelos detentores dos cartões da Pró-Reitoria de Pesquisa cadastrados na respectiva área.

II – Informar mensalmente a regularidade, por meio de relatório detalhado, do uso dos cartões ao servidor da ProPes, designado como Controlador Central, responsável pela análise e conciliação bancária da conta corrente de apoio a pesquisa aberta junto ao Banco do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Marcela Sorelli Carneiro Ramos
Pró-Reitora de Pesquisa
Siape 1640114



Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pesquisa

Av. dos Estados, 5001 · Sta Terezinha · Santo André/SP · CEP 09210-580
Bloco L · 3º andar · Fone: (11) 3356.7614
propes@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA Nº 04, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Designação de Controlador Central do Cartão Pesquisador.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 131, de 09 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 46, Seção 2, página 06, de 10 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Portaria da Reitoria nº 256, de 08 de julho de 2016, Art. 3º, parágrafos 2º e 3º, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 570, de 12 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lilian Watarai, siape 1587887, para atuar como Controlador Central do Cartão Pesquisador.

Art. 2º O Controlador Central deve:

I – Controlar os gastos efetuados pelos detentores dos cartões da Pró-Reitoria de Pesquisa cadastrados na respectiva área.

II – Receber mensalmente a regularidade, por meio de relatório detalhado, do uso dos cartões através dos responsáveis de cada Centro de Custo.

III – Realizar mensalmente a análise e conciliação bancária da conta corrente de apoio à pesquisa aberta junto ao Banco do Brasil e emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Marcela Sorelli Carneiro Ramos
Pró-Reitora de Pesquisa
Siape 1640114



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pesquisa

Av. dos Estados, 5001 · Sta Terezinha · Santo André/SP · CEP 09210-580
Bloco L · 3º andar · Fone: (11) 3356.7614
propes@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA Nº 06, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Designação de Controlador Central Substituto do Cartão Pesquisador.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 131, de 09 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 46, Seção 2, página 06, de 10 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Portaria da Reitoria nº 256, de 08 de julho de 2016, Art. 3º, parágrafos 2º e 3º, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 570, de 12 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cyntia Regina Ruy Orsolon, siape 1759403, para atuar como Controlador Central Substituto do Cartão Pesquisador.

Art. 2º O Controlador Central Substituto deve:

I – Auxiliar no controle dos gastos efetuados pelos detentores dos cartões da Pró-Reitoria de Pesquisa cadastrados na respectiva área.

II – Auxiliar no recebimento mensal da regularidade, por meio de relatório detalhado, do uso dos cartões através dos responsáveis de cada Centro de Custo.

III – Auxiliar na realização mensal da análise e conciliação bancária da conta corrente de apoio à pesquisa aberta junto ao Banco do Brasil e na emissão do relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Marcela Sorelli Carneiro Ramos
Pró-Reitora de Pesquisa
Siape 1640114

CORREGEDORIA SECCIONAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria-seccional

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 06, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos atos e fatos que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.000678/2017-94.

O CORREGEDOR-SECCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria da Reitoria nº 173, de 20 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 11, de 23 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – rito ordinário, para apuração dos atos e fatos que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.000678/2017-94, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão referida no Artigo 1º:

I – Alexandre Alberto Goncalves da Silva, SIAPE nº 1547268 – Auditor;

II – Gabriel Valim Alcoba Ruiz, SIAPE nº 1971214 - Técnico de Laboratório e

III – Sandra Cristina Trevisan, SIAPE nº 1551766 – Pedagoga.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Armando Franco
Corregedor-seccional da UFABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria-seccional

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 07, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos atos e fatos que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.000676/2017-03.

O CORREGEDOR-SECCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria da Reitoria nº 173, de 20 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 11, de 23 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – rito ordinário, para apuração dos atos e fatos que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.000676/2017-03, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão referida no Artigo 1º:

I – Expedito Nunes, SIAPE nº 1534374, Administrador;

II – Guilherme de Oliveira Lima Cagliari Marques, SIAPE nº 1763482 Professor Adjunto; e

III – Aline Maxiline Pereira Oliveira, SIAPE nº 1674572, Técnica de Laboratório.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Armando Franco
Corregedor-seccional da UFABC

CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Centro de Ciências Naturais e Humanas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960

secretariaccnh@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº 01, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre o estabelecimento de critérios para utilização da RTI – Reserva Técnica Institucional do CCNH, e revoga a Resolução ConsCCNH 01/2013.

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CONSCCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a necessidade de regulamentação do uso da RTI – reserva técnica institucional;
- ✓ as deliberações ocorridas na 2ª sessão ordinária do ConsCCNH, realizada em 13 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º O CCNH – Centro de Ciências Naturais e Humanas realizará anualmente no início do mês de fevereiro uma chamada por um período aproximado de 30 dias, para apresentação das demandas.

Art. 2º As demandas serão avaliadas e priorizadas pela Comissão de Alocação de Grupos de Pesquisa do CCNH (CALGP) em um prazo de 30 dias, prorrogável por mais 30 dias, com a devida justificativa.

Art. 3º A CALGP e a Direção do Centro poderão acrescentar novas propostas à lista de prioridade, mediante justificativa, em qualquer momento antes da apreciação final pelo Conselho do CCNH.

Art. 4º Fica estabelecido que 10% do montante total da RTI do CCNH é destinado à PROPEs – Pró-Reitoria de Pesquisa da UFABC - para manutenção dos laboratórios multiusuários.

Art. 5º O montante restante será dividido em duas frações:

- I. No mínimo 70% para manutenção de infraestrutura coletiva;
- II. No máximo 30% para atendimento de demandas emergenciais e justificadas de laboratórios dos grupos de pesquisa específicos;
- III. Considera-se infraestrutura coletiva:

- a. Infraestrutura básica - reformas ou adequações de espaços coletivos, instalação de ar condicionado, adequação de estrutura elétrica e hidráulica, dentre outros;
 - b. Manutenção de equipamentos multiusuários;
 - c. Equipamentos e mobiliários especiais;
 - d. Aquisição de sistemas de segurança.
- IV. Consideram-se demandas emergenciais pequenas melhorias ou aquisições que não possam ser feitas pela reserva técnica prevista em cada projeto individual.

Art.6º Os critérios básicos para priorização das propostas são:

- I. Maior número de docentes beneficiados;
- II. Maior número de docentes com projeto FAPESP vigente atendidos;
- III. Atendimento de demandas preteridas no ano anterior.

Art. 7º A proposta final de utilização da RTI será aprovada pelo ConsCCNH.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho do CCNH.

Art. 9º Esta Resolução revoga a Resolução ConsCCNH nº 01 de 2013, e entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Ronei Miotto
Presidente

CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais
Aplicadas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7940
secretariacecs@ufabc.edu.br

PORTARIA CECS Nº20, DE 27 DE MARÇO DE 2016.

Designa comissão de avaliação de desempenho de professor visitante

O DIRETOR DO CECS – CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 830, de 27 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Artur Zimerman, SIAPE nº 1688193, Luciana Pereira, SIAPE nº 1763439, e Marcos Vinicius Pó, SIAPE nº 1765433, para comporem Comissão de Avaliação de Desempenho de Professor Visitante, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Esta comissão é válida para avaliação de desempenho de Beni Trojbbicz e Diego Sanches Corrêa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Prof. Dr. Annibal Hetem Jr.
Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.

CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7953
direcao.cmcc@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

*Torna sem efeito a Resolução ConCMCC nº
12 de 16 de abril de 2014.*

O CONSELHO DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO e COGNIÇÃO (ConCMCC) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua 2ª sessão ordinária de 22 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Resolução ConCMCC nº 12 de 16 de abril de 2014.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

Edson Pinheiro Pimentel

Presidente do ConCMCC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7950
dac.cmcc@ufabc.edu.br

PORTARIA Nº 09 DE 27 DE MARÇO DE 2017

O COORDENADOR DA LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, nomeado pela Portaria nº 298, publicada no Boletim de Serviço, Nº 488, de 25 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- o inciso II e o parágrafo único do artigo nº 4º da Resolução do ConsEPE nº 74, publicada no boletim de serviço nº 125 de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art.1º Designar o discente Marcelo Takahico Watanabe, membro *pró tempore* suplente da coordenação do curso de Licenciatura em Matemática.

Art. 2º O mandato dos representantes será de 31/03/2017 a 31/08/2017 Art. 3º

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROF. DR. FRANCISCO JOSÉ BRABO BEZERRA
Coordenador da Licenciatura em Matemática